

LEI Nº 0694/2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.

O prefeito municipal de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, requer a Câmara Legislativa Municipal aprovação do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado que a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2011, será concedido aumento de 3,5% (três e meio por cento) beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Água Comprida, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O aumento salarial autorizado na presente Lei visa manter o poder de compra do trabalhador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de junho de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública